

Lei nº 440

Data: 30 de dezembro de 1971

Título: Orga a receita e fixa a despesa do município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1972 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - O orçamento do município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, contém a receita e fixa a despesa em Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros).
- Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2 e do anexo com o seguinte decdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>			
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$	146.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$	77.000,00	
1.3 - Receita Industrial.....	Cr\$	50.000,00	
1.4 - Receita de Transferências Correntes.....	Cr\$	404.000,00	
1.5 - Receitas Diverças.....	Cr\$	89.000,00	766.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			
2.2 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cr\$	60.000,00	
2.3 - Alienação de bens móveis e imóveis.....	Cr\$	30.000,00	
2.5 - Transferências de capital.....	Cr\$	104.000,00	194.000,00
			960.000,00

- Art.3º - A despesa será realizada na forma do quadrocenário, constante do anexo nº 4, e conforme o seguinte decdobramento:

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$	86.526,40	
1 - Administração Financeira.....	Cr\$	74.469,00	
2 - Defesa e Segurança.....	Cr\$	2.700,00	
3 - Recursos Naturais e Agropecuários.....	Cr\$	33.768,00	
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr\$	177.123,60	
5 - Educação e Cultura.....	Cr\$	257.490,00	
7 - Saúde.....	Cr\$	31.566,40	
8 - Bem Estar Social.....	Cr\$	54.087,00	
9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	242.264,40	960.000,00
			960.000,00

- Art.4º - Na forma da lei nº 4.320 e da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1967, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- § 1º - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita;
- § 2º - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), das operações referentes às verbas de custeio e serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0), utilizando-se como recurso hábil, aqueles indicados pelos itens I, II e III do artigo nº 43 da Lei nº 4.320.

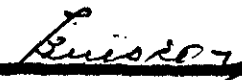
Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Paracaty, 30 de dezembro de 1971.



Antonio Tortato

Prefeito Municipal



José Bonifácio Horon

Secretario Municipal

Dr. Arno José Hayer

Economista Contador

CRC-Pr. 3.715 - DCC. 129.899.